17 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HAB(20\ \%) + FP(10\ \%) + EP(50\ \%) + AD(20\ \%)$$

17.1 — *HAB*: Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificações certificada pelas entidades competentes:

Grau exigido à candidatura: 15 valores;
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores.

17.2 — *FP*: Formação Profissional, onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10;
Com acções de formação indirectamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10.

17.3 — *EP*: Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano: 3 valores;
Superior a 1 e até 3 anos: 5 valores;
Superior a 3 e até 6 anos: 7 valores;
Superior a 6 e até 10 anos: 9 valores;
Superior a 10 e até 15 anos: 14 valores;
Superior a 15 anos: 16 valores.

Para candidatos com experiência no âmbito do Ensino Superior Politécnico acrescem 2 valores.

17.4 — *AD*: Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado — 0 valores;
Desempenho adequado — 10 valores;
Desempenho relevante — 20 valores;

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março):

Desempenho *Insuficiente* — 0 valores;
Desempenho *Necessita desenvolvimento* — 5 valores;
Desempenho *Bom* — 10 valores;
Desempenho *Muito bom* — 15 valores;
Desempenho *Excelente* — 20 valores;

Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o valor positivo a ser considerado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, corresponde a 10 valores.

18 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Mário Joaquim Silva Azevedo, vice-presidente da ESMAE.
Vogais efetivos:

Cecília Maria Alves Sequeira Sérgio Feijão, secretário da ESMAE.
Elisabete Cristina Oliveira Moreira, técnico superior da ESMAE.

Vogais suplentes:

José Manuel da Cunha Pedrosa Topa, vice-presidente da ESMAE.
Nuno Fernandes Pinto, vice-presidente da ESMAE.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção actualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página electrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.esmae-ipp.pt, no separador Infonet/Informações Legais/Formulários.

22 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto, e disponibilizada na sua página electrónica no endereço www.esmae-ipp.pt.

23 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José Francisco da Silva Beja*.

205345899

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 15679/2011

Na sequência da acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, e do registo efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 52/2011, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

20 de Julho de 2011. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Saúde.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Enfermagem de Reabilitação.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	86,5
Filosofia e Ética	FE	1,5
Gestão e Administração	GA	2
Total		90

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Saúde

Curso de Enfermagem de Reabilitação

Grau de Mestre

Área científica predominante: Enfermagem

Plano de estudos — Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Enfermagem — Evolução Histórica e Epistemológica	ENF	Semestral	54	T: 14; TP: 08	2
Investigação em Enfermagem	ENF	Semestral	54	T: 14; TP: 08	2
Inovação, Gestão e Supervisão Clínica	GA	Semestral	54	T: 14; TP: 08	2
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação	ENF	Semestral	149	T: 25; TP: 15; PL: 20	5,5
Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	ENF	Semestral	176	T: 30; TP: 16; PL: 24	6,5
Enfermagem de Reabilitação Respiratória	ENF	Semestral	108	T: 20; TP: 11; PL: 12	4
Enfermagem de Reabilitação em Ortopedia	ENF	Semestral	95	T: 20; TP: 12; PL: 6	3,5
Enfermagem de Reabilitação na Comunidade	ENF	Semestral	81	T: 20; TP: 12	3
Ética e Cidadania da Pessoa com Deficiência	FE	Semestral	40	T: 16	1,5

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Estágio de Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	ENF	Semestral	189	E: 112	7
Estágio de Enfermagem de Reabilitação Respiratória	ENF	Semestral	189	E: 112	7
Estágio de Enfermagem de Reabilitação em Ortopedia	ENF	Semestral	189	E: 112	7
Estágio de Enfermagem de Reabilitação na Comunidade	ENF	Semestral	189	E: 112	7
Seminário: Dissertação de natureza científica/Estágio de natureza profissional com relatório final/Trabalho de Projecto.	ENF	Semestral	54	S: 20; OT: 4	2

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação de natureza científica/Estágio de natureza profissional com relatório final */Trabalho de Projecto.	ENF	Semestral	810	E-450, S: 22; OT: 20	30

* Estágio em Enfermagem de Reabilitação.

205343613

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso n.º 126/2011/A

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, e das disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, faz-se público que na sequência do despacho, de 6 de Outubro de 2011, de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um lugar da categoria de Assistente, da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do quadro Regional da Ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, afectos ao Centro de